



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 117/2024

Processo Administrativo n.º EDOCS 2024-X2B72

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES  
E ALENTO ASSOCIACAO ESPORTIVA E  
CULTURAL DE NOVA VENECIA ES,  
TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS ESPORTIVOS, NOS TERMOS  
ESTABELECIDOS NO PRESENTE  
INSTRUMENTO E NO PLANO DE  
TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF nº 681.653.907-91, e **ALENTO ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL DE NOVA VENECIA ES**, inscrita no CNPJ sob nº 12.429.370/0001-28, com sede a Rua São Francisco, nº 61, Bairro Beira Rio, Nova Venécia, CEP 29.830-00, Espírito Santo, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidenta da OSC, Sra. **ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 1.342.628/SPTC-ES, CPF nº 085.218.647-95, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº EDOCS N.º 2024-X2B72 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Fonte de Recurso: 1500000000

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 21/10/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 23 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

**ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
ALENTO ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL DE NOVA VENECIA ES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# ANEXO I

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

|                                                                                              |                                                          |                                                            |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>DADOS DO PROJETO</b>                                                                      |                                                          |                                                            |                            |
| <b>NOME:</b> “PROJETO SOCIAL ESCOLINHA ALENTO”                                               |                                                          |                                                            |                            |
| <b>DATA INÍCIO:</b> 21/10/2024                                                               |                                                          | <b>DATA TÉRMINO:</b> 21/10/2026                            |                            |
| <b>FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</b> Emenda Parlamentar                                     |                                                          |                                                            |                            |
| <b>VALOR DO PROJETO:</b> 40.000,00 (Quarenta mil reais)                                      |                                                          |                                                            |                            |
| <b>LOCAL DO EVENTO:</b> Nova Venécia-ES                                                      |                                                          |                                                            |                            |
| <b>PARCELAS DE PAGAMENTO:</b>                                                                |                                                          |                                                            |                            |
| <b>DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC</b>                                         |                                                          |                                                            |                            |
| <b>Nome da instituição:</b> ALENTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE NOVA VENÉCIA-ES        |                                                          |                                                            |                            |
| <b>CNPJ:</b> 12.429.370/0001-28                                                              |                                                          |                                                            |                            |
| <b>Endereço:</b> Rua São Francisco, 61, Bairro Beira Rio – Nova Venécia -ES – Cep: 29830-000 |                                                          |                                                            |                            |
| <b>Bairro:</b><br>Beira Rio                                                                  | <b>Cidade:</b><br>Nova Venécia                           | <b>Estado:</b><br>ES                                       | <b>CEP:</b><br>29830-000   |
| <b>Telefone(s) Celular (es):</b><br>(27) 99918-1118                                          | <b>Fixo (s):</b><br>(27) 3752-7809                       | <b>Página na internet (home page):</b><br>@escolinh alento |                            |
| <b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> alentoassociacao@gmail.com                              |                                                          |                                                            |                            |
| <b>RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b>                                                          |                                                          |                                                            |                            |
| <b>Nome completo:</b> Elaine Oliveira dos Santos                                             |                                                          |                                                            |                            |
| <b>Cargo:</b> Presidente                                                                     |                                                          | <b>Mandato:</b> 2022 a 2024                                |                            |
|                                                                                              |                                                          | <b>Início:</b> 01/01/2022                                  | <b>Término:</b> 31/12/2024 |
| <b>CPF:</b><br>085.218.647-95                                                                | <b>Identidade / Órgão Expedidor:</b><br>1.342.628 SSP/ES |                                                            |                            |
| <b>Endereço:</b><br>Rua São Francisco, 61.                                                   |                                                          |                                                            |                            |

|                                                                                                           |                                |                                                                        |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Bairro:</b><br>Beira Rio                                                                               | <b>Cidade:</b><br>Nova Venécia | <b>Estado:</b><br>ES                                                   | <b>CEP:</b><br>29830-000 |
| <b>Telefones (incluindo celular e fax)</b><br>(27) 99918-1118                                             |                                | <b>Endereço eletrônico (e-mail):</b><br>elaineosantos.es@gmail.com     |                          |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>                                                                   |                                |                                                                        |                          |
| <b>Nome completo:</b> Elaine Oliveira dos Santos                                                          |                                |                                                                        |                          |
| <b>CPF:</b> 085.218.647-95                                                                                |                                | <b>Formação:</b> Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física. |                          |
| <b>Telefones (incluindo celular e fax):</b><br>(27) 99918-1118                                            |                                | <b>Endereço eletrônico (e-mail):</b><br>elaineosantos.es@gmail.com     |                          |
| <b>OUTROS PARTICÍPEIS</b>                                                                                 |                                |                                                                        |                          |
| <b>Nome da instituição:</b> Prefeitura Municipal de Nova Venécia                                          |                                |                                                                        |                          |
| <b>CNPJ:</b> 27.167.428/0001-80                                                                           |                                |                                                                        |                          |
| <b>Endereço:</b> Avenida Vitória, 347                                                                     |                                |                                                                        |                          |
| <b>Bairro:</b><br>Centro                                                                                  | <b>Cidade:</b><br>Nova Venécia | <b>Estado:</b><br>ES                                                   | <b>CEP:</b><br>29830-000 |
| <b>Telefone(s):</b><br>(27) 3752-9000                                                                     | <b>Fax:</b><br>-               | <b>Página na internet (home page):</b><br>novavenecia-es.es.gov.br     |                          |
| <b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>                                                                      |                                |                                                                        |                          |
| <b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>                                                                               |                                |                                                                        |                          |
| <b>Bilheteria</b>                                                                                         | ( ) Sim<br>( X ) Não           | <b>Valor</b>                                                           | -                        |
| <b>Inscrição dos Atletas</b>                                                                              | ( X ) Sim<br>( ) Não           | <b>Valor</b>                                                           | Gratuita                 |
| <b>Patrocinadores</b>                                                                                     | ( ) Sim ( x ) Não              |                                                                        |                          |
| <b>Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica</b> | Não se aplica.                 |                                                                        |                          |

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;



## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

A ALENTO (Associação Esportiva, Cultural e Social de Nova Venécia-ES), é uma associação tem por objetivo principal promover através do esporte e de atividades culturais a inclusão social de crianças e adolescentes. A mesma, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Desde o ano de 2010, a Alento desenvolve nas áreas de vulnerabilidade social da cidade de Nova Venécia, o projeto social “Escolinha Alento”, o mesmo, busca conscientizar através das práticas esportivas (futsal, handebol e futebol de campo) e culturais crianças e adolescentes sobre a importância do respeito e amor ao próximo, do compromisso com os estudos e dos limites dentro e fora da escola.

Para participar do projeto, a criança / adolescente (meninos e meninas) precisa automaticamente estar matriculada em uma escola e ter entre 5 (cinco) à 17 (dezessete) anos de idade. A maioria dos alunos são provenientes dos bairros Altoé, Dom José Dalvit e Aeroporto (bairros os 3 (três) bairros mais carentes da cidade), mas, o projeto é aberto a alunos de todos os bairros da cidade.

As aulas consistem em: momentos de oração, reflexão, agradecimento, palestras, debates e aulas práticas esportivas e culturais.

---

<sup>1</sup> Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

## 2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2</sup>

A ALENTO (Associação Esportiva, Cultural e Social de Nova Venécia-ES), é uma associação tem por objetivo principal promover através do esporte e de atividades culturais a inclusão social de crianças e adolescentes. Fundada em 20 de maio de 2006, tem sua sede provisória, á Rua São Francisco, 61, Bairro Beira Rio, Nova Venécia – ES é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Dentre os documentos de capacidade Técnica podemos citar:

- 1, Título de Utilidade Pública Municipal recebido em 20 de novembro de 2018 (Lein nº 3.485 de 20 de novembro de 2028).
2. Título de Utilidade Pública Estadual recebido em 18 de julho de 2022. Lei nº 11.664.
3. Premiação nos anos de 2021, 2022 e 2023 no edital do Banco Sicoob ES de Projetos Sociais.
4. Selo Insituto Sicoob de Projetos Sociais no ano de 2023.

---

<sup>2</sup> Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
*Estado do Espírito Santo*

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 20 NOV. 2018

**LEI Nº 3.485, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE NOVA VENÉCIA-ES - ALENTO, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte, LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilizada pública a Associação Esportiva e Cultural de Nova Venécia-ES - ALENTO, com número de inscrição no CNPJ 12.429.370/0001-28, e sede à Rua São Francisco, nº 61, Bairro Beira Rio, nesta cidade de Nova Venécia-ES.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENECIA-ES, em 20 de novembro de 2018; 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**  
**PREFEITO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO GOVERNADOR**

LEI Nº 11.664

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural de Nova Venécia – ALENTO, localizada no Município de Nova Venécia/ES.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural de Nova Venécia – ALENTO, localizada no Município de Nova Venécia/ES.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 12 de julho de 2022.

  
**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350037003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



### 3. OBJETO

O projeto irá através das escolinhas de futsal, handebol e futebol de campo irá beneficiar 200 (duzentos) alunos, sendo estes meninas e meninos de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos de idade. Os alunos serão divididos em turmas (idade e categoria) e realizarão semanalmente as escolinhas de futsal, futebol de campo, handebol no contra turno escolar, de duas a três vezes por semana (de segunda à sábado).

### 4. BENEFICIADOS

O Projeto Social “Escolinha Alento” irá beneficiar 200 (duzentos) alunos, sendo estes meninas e meninos de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos de idade nas seguintes modalidades esportivas: futsal, handebol e futebol de campo.

Sabe-se que a educação é à base de tudo. É a base para um país melhor, mais justo, com pessoas cientes dos seus direitos e deveres, e, do desenvolvimento da sociedade como um todo. Sabe-se também do poder transformador do esporte e da cultura na vida de crianças, adolescentes e jovens é indiscutível. Neste sentido, é inegável a ação eficaz do esporte e da cultura como elemento educacional de transformação social. E, por acreditar nesses preceitos, elencaremos abaixo os benefícios da ação do trabalho social que a ALENTO Associação Esportiva e Cultural de Nova Venécia- ES proporciona na vida de crianças e adolescentes através do Projeto Social “Escolinha Alento”, são eles:

- Inclusão Social;
- Formação educacional e cidadã;
- Estimulação do desenvolvimento motor, cognitivo e sócio-afetivo de crianças e adolescentes (através das práticas esportivas e culturais);
- Oportunidade de realização de práticas esportivas e culturais (que raramente chegam às comunidades carentes e áreas de extrema pobreza e vulnerabilidade social).
- Compromisso com os estudos;
- Melhora no rendimento escolar;
- Melhora no comportamento e convívio social dentro e fora da Escola;
- Respeito e empatia com o próximo;
- Promoção da saúde física, mental (melhora na auto-estima) e espiritual;

- Desenvolvimento do despertar da maturidade, aprender a lidar com as frustrações do dia-a-dia e respeito aos rivais (através do saber ganhar e perder no esporte).
- Afastamento de crianças e adolescentes da ociosidade, da violência, do mundo das drogas e da criminalidade.

| 4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO |                                  |          |                  |              |           |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------|------------------|--------------|-----------|
| Esporte/<br>Modalidade                                       | Beneficiários Diretos<br>Atletas |          | Categoria (NOME) |              | Subtotais |
|                                                              | Masculino                        | Feminino | Prova            | Faixa Etária |           |
| Handebol                                                     | 15                               | 25       | -                | 6 a 17 anos  | 40        |
| Futsal                                                       | 60                               | 20       | -                | 6 a 17 anos  | 80        |
| Futebol de Campo                                             | 60                               | 20       | -                | 6 a 17 anos  | 80        |
|                                                              |                                  |          |                  |              |           |
| TOTAL GERAL                                                  |                                  |          |                  |              | 200       |

5. OBJETIVO GERAL

- Conscientizar através das práticas esportivas e culturais crianças e adolescentes sobre a importância do respeito e amor ao próximo, do compromisso com os estudos e dos limites dentro e fora da escola.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS<sup>3</sup>

- Promover através do esporte e de atividades culturais a inclusão social de crianças e adolescentes.
- Contribuir na formação educacional e cidadã de crianças e adolescentes (em sua grande maioria baixa renda) através das práticas esportivas e culturais.

<sup>3</sup> Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#) .

- Dar continuidade ao trabalho das Escolinhas de Esporte e Cultura (promovidas pela Alento Associação desde o ano de 2006) mostrando na prática a ação eficaz do esporte e da cultura como elemento educacional de transformação social.

## 7. METAS<sup>4</sup>

| METAS         | INDICADORES                                                                                               | MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META            |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| QUALITATIVAS  | - Promover através do esporte a inclusão social de crianças e adolescentes.                               | Relatórios e avaliações técnicas.                     |
|               | - Contribuir na formação educacional e cidadã de crianças e adolescentes através das práticas esportivas. | Relatórios e avaliações técnicas.                     |
|               | Aumentar o compromisso dos alunos com os estudos e melhora no rendimento escolar.                         | Relatórios, visitas as escolas e avaliações técnicas. |
| QUANTITATIVAS | 100% das vagas preenchidas                                                                                | Relatórios e fichas de inscrição.                     |
|               | 100% dos alunos participando do projeto.                                                                  | Relatórios e pauta de presença.                       |

## 8. METODOLOGIA

O projeto social “Escolinha Alento” têm por finalidade conscientizar (através das práticas esportivas e culturais) crianças e adolescentes sobre a importância do respeito e amor ao próximo, do compromisso com os estudos e dos limites dentro e fora da escola.

Para participar do projeto, a criança / adolescente (meninos e meninas) precisa automaticamente estar matriculada em uma escola e ter entre 6 (seis) à 17 (dezessete) anos de idade.

<sup>4</sup> Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

A maioria dos alunos são provenientes dos bairros Altoé, Dom José Dalvit e Aeroporto (bairros dos alunos da EMEF “Bairro Altoé” e coincidentemente os 3 (três) bairros mais carentes da cidade), mas, aceita-se e têm-se alunos de todos os bairros e escolas da cidade.

Os alunos são divididos em 12 (doze) turmas (idade e categoria) e realizam semanalmente escolinhas de futsal, futebol de campo, handebol e atividades culturais no contra turno escolar, de duas vezes por semana (de segunda à sábado).

As aulas consistem em: momentos de oração, reflexão, agradecimento, palestras, debates e aulas práticas esportivas e culturais. Ao final de toda aula os alunos recebem um lanche.

O espaço para realização das atividades quadra e campo de futebol é cedido pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia -ES.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

| Turma   | Modalidade | Idade / Público                       | Dias da<br>Semana | Horário        |
|---------|------------|---------------------------------------|-------------------|----------------|
| Turma 1 | Futsal     | Alunos (as) de 6 a 7 anos de idade.   | Segunda e Quarta  | 14:00 às 15:00 |
| Turma 2 | Futsal     | Alunos (as) de 8 a 9 anos de idade.   | Segunda e Quarta  | 15:00 às 16:00 |
| Turma 3 | Futsal     | Alunos (as) de 10 a 11 anos de idade. | Segunda e Quarta  | 16:00 às 17:00 |
| Turma 4 | Futsal     | Alunos (as) de 12 a 13 anos de idade. | Segunda e Quarta  | 17:00 às 18:00 |
| Turma 5 | Futsal     | Alunos (as) de 14 a 15 anos           | Segunda e Quarta  | 18:00 às 19:00 |
| Turma 6 | Futsal     | Alunos (as) de 16 a 17 anos           | Segunda e Quarta  | 19:00 às 20:00 |
| Turma 7 | Handebol   | Alunos (as) de 6 a 11 anos.           | Terça e Sexta     | 17:00 às 18:00 |



|          |                  |                              |                 |                                  |
|----------|------------------|------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| Turma 8  | Handebol         | Alunos (as) de 12 a 14 anos. | Terça e Sexta   | 18:00 às 19:00                   |
| Turma 9  | Handebol         | Alunos (as) de 15 a 17 anos. | Terça e Sexta   | 19:00 às 20:00                   |
| Turma 10 | Futebol de Campo | Alunos (as) de 6 a 11 anos.  | Quinta e Sábado | 16:00 às 17:30<br>7:00 às 8:30   |
| Turma 11 | Futebol de Campo | Alunos (as) de 12 a 14 anos. | Quinta e Sábado | 17:30 às 19:00<br>8:30 às 10:00  |
| Turma 12 | Futebol de Campo | Alunos (as) de 15 a 17 anos. | Quinta e Sábado | 19:00 às 20:30<br>10:00 às 11:30 |

## 9. JUSTIFICATIVA

O Projeto Social “Escolinha Alento” busca promover através do esporte e de atividades culturais a inclusão social e contribuir na formação educacional e cidadã de crianças e adolescentes (em sua grande maioria baixa renda).

Justifica-se a importância e necessidade deste projeto, por acreditar-se que ao aproximar as crianças e adolescentes de boas oportunidades, preenchendo os períodos com atividades e práticas saudáveis, faz com que eles tornem-se ainda mais autossuficientes, melhorando as condições das famílias e das comunidades em geral. Em geral, pode-se dizer que, projetos sociais levam diariamente estudo, conhecimento, alimentação e prospecção de um futuro melhor para diversas famílias que, de alguma forma, são atingidas pelas boas ações.

### 9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

Sabe-se que a existência de bons projetos sociais traz esperança para as pessoas beneficiadas e também para quem já anda descrente em relação ao ser humano. O projeto social “Escolinha Alento” tem por finalidade conscientizar (através das práticas esportivas e culturais) crianças e adolescentes sobre a importância do respeito e amor ao próximo, do compromisso com os estudos e dos limites dentro e fora da escola. O mesmo funciona desde 2010 na cidade de Nova Venécia e atende em sua maioria crianças e adolescentes provenientes de áreas de vulnerabilidade social. Os benefícios da ação do trabalho social que a ALENTO Associação Esportiva e Cultural de Nova Venécia- ES proporciona na vida de crianças e adolescentes através do Projeto Social “Escolinha Alento”, são eles:

- Inclusão Social;

- Formação educacional e cidadã;
- Estimulação do desenvolvimento motor, cognitivo e sócio-afetivo de crianças e adolescentes (através das práticas esportivas e culturais);
- Oportunidade de realização de práticas esportivas e culturais (que raramente chegam às comunidades carentes e áreas de extrema pobreza e vulnerabilidade social).
- Compromisso com os estudos;
- Melhora no rendimento escolar;
- Melhora no comportamento e convívio social dentro e fora da Escola;
- Respeito e empatia com o próximo;
- Promoção da saúde física, mental (melhora na auto-estima) e espiritual;
- Desenvolvimento do despertar da maturidade, aprender a lidar com as frustrações do dia-a-dia e respeito aos rivais (através do saber ganhar e perder no esporte).
- Afastamento de crianças e adolescentes da ociosidade, da violência, do mundo das drogas e da criminalidade.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

Projetos sociais levam diariamente estudo, conhecimento, alimentação e prospecção de um futuro melhor para diversas famílias que, de alguma forma, são atingidas pelas boas ações. O projeto social “Escolinha Alento busca fazer a diferença por meio da educação e cultura, incentivando e instruindo através das práticas esportivas e culturais crianças, adolescentes e jovens.

| PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES                                                                                                                                    |                           |                             |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto                                                                                                         |                           |                             |                          |
| ( ) Alto Rendimento                                                                                                                                                                 | ( X ) Esporte Educacional | ( ) Esporte de Participação | (X ) Esporte de Formação |
| Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)                                                                                                                 |                           |                             |                          |
| Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s): |                           |                             |                          |
| ( X ) Cultura                                                                                                                                                                       | ( ) Turismo               | ( ) Meio Ambiente           | ( X ) Saúde              |
| Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais                                                                                                                      |                           |                             |                          |
|                                                                                                                                                                                     |                           |                             |                          |

A ALENTO tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários por qualquer meio de expressão. São prerrogativas da associação conforme artigo 2º e 3º do estatuto:

I. DO ESPORTE: a) Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade. b) Promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e sociais; c) Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte e cultura; d) Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida; e) Organizar torneios com a participação dos associados; f) Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva cultural; g) Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público; h) Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais; i) Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade; j) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria; k) Representar a entidade junto as esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos; l) Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas. m) Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais. n) Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.

II. DA CULTURA: a) Tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades; b) Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população; c) Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, audiovisual, cinematográficas, programas nas áreas de comunicação, jornal, rádio e tv e programas de inclusão digital; d) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade; e)

Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional; f) Estimular a parceria e o dialogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais; g) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos; h) Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos, científicos e cinematográficos, pesquisas, conferencias, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins. i) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional e social. j) Patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades. k) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos. l) Promover a assistência social beneficente nas áreas da cultura, também incluindo: esporte, saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes.

## 10. CUSTOS<sup>5</sup>

Aquisição de materiais esportivos no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

### 10. 1

| ORÇAMENTO RESUMIDO |                                 |                         |                               |           |
|--------------------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------------|-----------|
| Código             | Especificação                   | Sesport<br>(concedente) | Proponente<br>(contrapartida) | Total     |
| 3.3.50.41          | Compra de Materiais Esportivos. |                         |                               | 40.000,00 |
|                    |                                 |                         |                               |           |
|                    |                                 |                         |                               |           |
|                    |                                 |                         |                               |           |
| TOTAL              |                                 |                         |                               | 40.000,00 |

<sup>5</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

10.2

| ORÇAMENTO ANALÍTICO                         |                             |                                                                                                                           |                  |                             |                          |                      |
|---------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------|
| 1 -<br>Número                               | 2 - Detalhamento da Ação    |                                                                                                                           | 3 -<br>Quatidade | 4 –<br>Unidade de<br>Medida | 5 -<br>Valor<br>Unitário | 6 – Total<br>(3x4x5) |
|                                             | Item                        | Balizamento                                                                                                               |                  |                             |                          |                      |
| 1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais) |                             |                                                                                                                           |                  |                             |                          |                      |
| 1.1 (materiais esportivos)                  |                             |                                                                                                                           |                  |                             |                          |                      |
| 1.2                                         | Bolas deFutsal<br>Tam. 50   | Item necessário<br>para o<br>desenvolvimento das<br>atividades<br>esportivas Valor de<br>referência: pesquisade<br>preços | 06               | Unidade                     | 94,00                    | 564,00               |
| 1.3                                         | Bolas deFutsal<br>Tam. 100  | Item necessário<br>para o<br>desenvolvimento das<br>atividades<br>esportivas Valor de<br>referência: pesquisade<br>preços | 10               | Unidade                     | 104,00                   | 1.040,00             |
| 1.4                                         | Bolas deFutsal<br>Tam. 200  | Item necessário<br>para o<br>desenvolvimento das<br>atividades<br>esportivas Valor de<br>referência: pesquisade<br>preços | 10               | Unidade                     | 104,00                   | 1.040,00             |
| 1.5                                         | Bolas deFutsal<br>Tam. 500  | Item necessário<br>para o<br>desenvolvimento das<br>atividades<br>esportivas Valor de<br>referência: pesquisade<br>preços | 10               | Unidade                     | 104,00                   | 1.040,00             |
| 1.6                                         | Bolas deFutsal<br>Tam. 1000 | Item necessário<br>para o<br>desenvolvimento das<br>atividades<br>esportivas Valor de<br>referência: pesquisade<br>preços | 06               | Unidade                     | 349,00                   | 2.094,00             |
| 1.7                                         | Bolas de<br>Handebol H1L    | Item necessário para o<br>desenvolvimento das<br>atividades esportivas<br>Valor de referência:<br>pesquisade preços       | 06               | Unidade                     | 138,00                   | 828,00               |

|     |                                     |                                                                                                                        |    |         |        |          |
|-----|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------|----------|
| 1.8 | Bolas de Handebol H2L               | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência:<br/>pesquisade preços</i> | 06 | Unidade | 148,00 | 888,00   |
| 1.9 | Bolas de Voleibol                   | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência:<br/>pesquisade preços</i> | 06 | Unidade | 121,00 | 726,00   |
| 2.0 | Bolas Futebol de Campo Nº 4         | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência:<br/>pesquisade preços</i> | 12 | Unidade | 113,00 | 1.356,00 |
| 2.1 | Bolas Futebol de Campo Nº 5         | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência:<br/>pesquisade preços</i> | 12 | Unidade | 113,00 | 1.356,00 |
| 2.2 | Bolas Futebol Society Nº 4          | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência:<br/>pesquisade preços</i> | 06 | Unidade | 113,00 | 678,00   |
| 2.3 | Bolas Futebol Society Nº 5          | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência:<br/>pesquisade preços</i> | 06 | Unidade | 113,00 | 678,00   |
| 2.4 | Paraquedas para treinamento         | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência:<br/>pesquisade preços</i> | 12 | Unidade | 77,00  | 924,00   |
| 2.5 | Caixa Térmica 45 litros             | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência:<br/>pesquisade preços</i> | 03 | Unidade | 335,00 | 670,00   |
| 2.6 | Galões Térmicos para água 12 litros | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência:<br/>pesquisade preços</i> | 02 | Unidade | 179,00 | 358,00   |
| 2.7 | Placar de Mesa                      | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência:<br/>pesquisade preços</i> | 01 | Unidade | 258,30 | 258,30   |
| 2.8 | Caixa Térmica 50 litros com rodas   | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência:<br/>pesquisade preços</i> | 02 | Unidade | 435,00 | 870,00   |

|     |                                  |                                                                                                                    |       |         |        |          |
|-----|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|----------|
| 2.9 | Caneleiras infantil / juvenil    | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência: pesquisade preços</i> | 72    | Unidade | 14,00  | 1.008,00 |
| 3.0 | Bomba de ar                      | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência: pesquisade preços</i> | 03    | Unidade | 41,90  | 125,70   |
| 3.1 | Discos para marcação / agilidade | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência: pesquisade preços</i> | 50,00 | Unidade | 4,00   | 200,00   |
| 3.2 | Cones 50cm                       | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência: pesquisade preços</i> | 12    | Unidade | 16,50  | 198,00   |
| 3.3 | Cones 24 cm                      | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência: pesquisade preços</i> | 30    | Unidade | 8,00   | 240,00   |
| 3.4 | Luvas campo / futsal infantil    | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência: pesquisade preços</i> | 06    | Unidade | 84,00  | 504,00   |
| 3.5 | Luvas campo / futsal juvenil     | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência: pesquisade preços</i> | 06    | Unidade | 89,00  | 534,00   |
| 3.6 | Saco para material médio         | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência: pesquisade preços</i> | 03    | Unidade | 82,00  | 246,00   |
| 3.7 | Saco para material pequeno       | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência: pesquisade preços</i> | 03    | Unidade | 64,00  | 192,00   |
| 3.8 | Cinto de Tração para treinamento | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência: pesquisade preços</i> | 04    | Unidade | 298,00 | 1.192,00 |

|      |                                                                      |                                                                                                                        |     |          |          |           |
|------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|-----------|
| 3.9  | Arcos de Agilidade                                                   | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência:<br/>pesquisade preços</i> | 12  | Unidade  | 16,00    | 192,00    |
| 3.10 | Uniformes (Conjunto esportivo 20 peças com camiseta, calção e meião) | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência:<br/>pesquisade preços</i> | 05  | Conjunto | 3.302,00 | 16.510,00 |
| 3.11 | Porta-chuteiras                                                      | <i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas<br/>Valor de referência:<br/>pesquisade preços</i> | 100 | Unidade  | 34,90    | 3.490,00  |

## 11. PREVISÃO DE RECEITA<sup>6</sup>

Aquisição de materiais esportivos no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

<sup>6</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

## 12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

O projeto será executado por membros da Associação Alento de forma voluntária. Não haverá contratação de recursos humanos.

## 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Aquisição de materiais esportivos no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

### CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

| Meta                                        | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Maio     | Junho    |
|---------------------------------------------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| Aquisição de Materiais esportivos diversos. |         |           |          |         |          |          |
| Meta                                        | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| Compra de UNidoemes                         |         |           |          |         |          |          |



PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Maio     | Junho    |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
|      |         |           |          |         |          |          |
| Meta | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|      |         |           |          |         |          |          |

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

| 14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: |             |                      |                  |      |            |            |
|--------------------------------|-------------|----------------------|------------------|------|------------|------------|
| META                           | ETAPA/ FASE | ESPECIFICAÇÃO        | INDICADOR FÍSICO |      | DURAÇÃO    |            |
|                                |             |                      | UNIDADE          | QTDE | INICIO     | TÉRMO      |
| 1.                             | Inscrições  | Cadastro dos Alunos. | Pessoas          | 200  | 20/10/2024 | 20/11/2024 |

## 15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Todas as etapas das ações e execução do projeto serão divulgadas nas redes sociais da Associação Alento e Jornais locais da cidade.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- |                                           |                 |
|-------------------------------------------|-----------------|
| (...) Carros ou bicicletas de som         | ( X) Jornais    |
| (...) Cartazes                            | (...) Panfletos |
| (...) Faixas                              | (...) Folder    |
| (...) Banners                             | (...) Rádio     |
| (...) Televisão                           |                 |
| ( X) Internet. Especifique: Redes Sociais |                 |
| (...) Outros. Especifique:                |                 |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto

- |                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
| ( x ) Escolas              | (X) Associações |
| (...) Posto de saúde       | (X) Igrejas     |
| (...) Comércio             |                 |
| (...) Outros. Especifique: |                 |

| Tipo de Mídia<br>(cartazes, banners, panfletos,<br>mídia televisiva, Redes<br>Sociais) | Período                    | Público          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|
| Cartazes                                                                               | Outubro a Novembro de 2024 | Público em Geral |
| Redes Sociais                                                                          | Outubro a Novembro de 2024 | Público em Geral |
|                                                                                        |                            |                  |

## 16. CONCLUSÃO

Sabe-se que a educação é à base de tudo. É a base para um país melhor, mais justo, com pessoas cientes dos seus direitos e deveres, e, do desenvolvimento da sociedade como um todo. Sabe-se também do poder transformador do esporte e da cultura na vida de crianças, adolescentes e jovens é indiscutível. Neste sentido, é inegável a ação eficaz do esporte e da cultura como elemento educacional de transformação social.

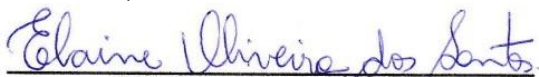
Espera-se com este projeto possibilitar o acesso de crianças, adolescentes e jovens estudantes as práticas esportivas formais de maneira sistematizada e continuada, como instrumento educacional para disseminação de valores do esporte respeito às regras, respeito ao outro, trabalho em equipe, superação, comprometimento com uma sociedade mais justa e igualitária.

Sendo assim, vimos por meio deste solicitar a parceria e o apoio da Secretaria Estadual de Esportes e Lazer do Espírito Santo, para a execução das ações aqui apresentadas.

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 24 de setembro de 2024

  
REPRESENTANTE LEGAL

## 18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESPORT - SESPORT - GOVES  
assinado em 24/10/2024 17:51:35 -03:00

**ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
CIDADÃO  
assinado em 24/10/2024 09:45:01 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/10/2024 17:51:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CLEONICE JANUARIA DOS REIS LOPES (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KW73F4>